A Hrefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11 03 2016

Jornal forces do Revo
Página 5 A

Edição 2350

Ass. Responsável

LEI Nº 1405/16 Data 09/03/16

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a premiar ganhador e aplicadores do Projeto luta contra o Aedes Aegypti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a premiar o ganhador do projeto luta contra o, causador do Aedes Aegypti, causador das doenças da dengue, zika vírus, e chicugunha entre outras.

§ 1°. A comissão julgadora para análise e definição do projeto vencedor ficará a cargo do Grupo Técnico intersetorial (GTI), da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O prêmio para a pessoal vencedora do projeto será de 01(um) tablet.

Art. 2°- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar a turma que melhor aplicar o projeto.

§ 1°. O julgamento da turma que melhor aplicar o projeto fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Premiação para a turma que melhor aplicar o projeto será uma viagem ao zoológico da cidade de Cascavel, com despesas de alimentação pagas pelo Município.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

07.00

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100082.061

Manutenção das Atividades de Atenção Básica em

Saúde

3.3.90.30

Material de Consumo

3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do/Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, 09 de março de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal